

Instrução do Decanato de Gestão de Pessoas nº 01, de 16 de março de 2015

Revoga o § 1º do artigo 6º da Instrução do Decanato de Gestão de Pessoas n. 03, de 29 de junho de 2012 que estabelece orientação às Unidades Administrativas da Fundação Universidade de Brasília (FUB) quanto à emissão, registro, guarda e envio da frequência dos servidores técnico-administrativos em educação e resumo de apuração de frequência dos Docentes, de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997.

A DECANA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Reitoria nº 235, de 18 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União n. 35, seção 1, de 19 de fevereiro de 2014, e pela deliberação ocorrida na 16ª Reunião da Câmara de Gestão de Pessoas datada em 11 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar o parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução do Decanato de Gestão de Pessoas n. 03, de 29 de junho de 2012, que assim versa:

“Art. 6º (...)

*§ 1º A frequência de cada mês deverá ser **arquivada no setor de exercício por seis meses** e encaminhada a este DGP no mês subsequente, obedecendo à regulamentação específica, de modo a atender de imediato as possíveis solicitações dos órgãos fiscalizadores.”(Destaque nosso)*

Art. 2º A nova redação passa a vigorar, conforme deliberação ocorrida na 16ª Reunião da Câmara de Gestão de Pessoas – CGP, ocorrida em 11 de março de 2015, como:

“ Art. 6º (...)

§ 1º As folhas de frequências deverão ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas conforme dispõe o artigo 8º do Decreto n. 1.590/1995.

Art. 3º Esta Instrução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2015.



Prof.ª Dra. Maria Ângela Guimarães Feitosa
Decana de Gestão de Pessoas